Reivindicações dos Técnicos Especializados em Formação e Técnicos Superiores com Funções Docentes

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORMAÇÃO E TÉCNICOS SUPERIORES COM FUNÇÕES DOCENTES

São os profissionais que asseguram a formação das componentes tecnológicas dos cursos profissionais, contratados de acordo com o n.º 3 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 32 -A/2023 de 8 de maio, quando há necessidades de serviço a prestar por formadores ou técnicos especializados, nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional ou artística dos ensinos básico e secundário, que não se enquadrem nos grupos de recrutamento (Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro).

Propostas de **resolução**:
Retificação da posição remuneratória / subida direta de um nível remuneratório;
Os técnicos especializados para formação que vincularam no PREVPAP (Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública) com uma perda de vencimento, pois foram colocados no 2.° escalão desta carreira quando deveriam ter sido posicionados no 3.° escalão. Para transitar de escalão tiveram de usar os pontos que tinham à data, mas nem todos conseguiram porque não tinham pelo menos 10 pontos que permitam. Para quem transitou, “gastou” todo o tempo de serviço do técnico superior para que fique, aproximadamente, com a mesma remuneração que tinha enquanto contratado.

Regularizar índices de vencimento base, para os técnicos com profissionalização, para o índice 167. Para os colegas das escolas artísticas já foram criados grupos de recrutamento e são remunerados, na base, pelo índice 167, enquanto os técnicos especializados nas outras escolas públicas continuam a ser remunerados pelo índice 151.

Valorização de formação sucessivamente mais diferenciada (licenciatura, pós-graduação, mestrado, doutoramento). Os candidatos com licenciatura e sem licenciatura são posicionados no 2.° escalão.

Criação de grupos de recrutamento que representem as áreas/disciplinas lecionadas pelos técnicos, ou em áreas em grupos de recrutamento existentes, para áreas de formação das componentes tecnológicas dos cursos profissionais (Ex. Grupo 530), a nível nacional, não interferindo com os grupos de recrutamento existentes para os docentes.

Definição de horas de trabalho direto e indireto, em 2/3 da componente letiva direta e 1/3 da componente letiva indireta já que os Técnicos Especializados para Formação que vincularam no PREVPAP, continuam com as mesmas funções docentes (direções de turma, direções de curso, orientação de provas de aptidão, vigilância de exames, ensinam também Educação para a Cidadania, Área de Integração, etc.).

Redução da componente de horas de trabalho direto, com base em ambos os fatores idade e tempo de serviço, por se tratarem de profissões de desgaste rápido.

Direito à mobilidade e consolidação da mobilidade.
Alguns técnicos especializados para formação vincularam em escolas onde já não têm serviço ou em locais muito distantes da sua residência, tendo dificuldade na obtenção da mobilidade e em fixarem-se nos destinos onde fazem falta e constituem interesse público e onde pretendem ficar.

Abertura de concursos para vinculação dos técnicos contratados.
Terminar com a não vinculação por motivo de não terem carreira e serem indevidamente considerados “necessidades temporárias”, muitos a renovar há anos em contratos completos (de 22 horas letivas), anuais e sucessivos.